



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2720/2026

Município de Espumoso/RS.

Forma de Contratação: Dispensa de Licitação.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS

Objeto da Contratação: **Aquisição e instalação de 01 (uma) tela de projeção retrátil elétrica, tamanho 150 (cento e cinquenta) polegadas, formato 16:9, destinada à utilização na sala de reuniões do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, em Espumoso/RS.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) tela de projeção retrátil elétrica, tamanho 150 polegadas, formato 16:9, destinada à utilização na sala de reuniões do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, por meio do Departamento Cultural.

1.2. A contratação é necessária para proporcionar melhores condições de estrutura e suporte às atividades realizadas no referido espaço, especialmente em reuniões, encontros, debates, palestras, capacitações, apresentações, exposições de conteúdos audiovisuais e demais atividades de caráter cultural, educativo, institucional e comunitário.

1.3. A sala de reuniões do Centro Cultural é utilizada não apenas para atividades promovidas pela Administração Municipal, mas também por entidades, grupos, organizações e demais membros da comunidade, que utilizam o espaço para a realização de reuniões, encontros, debates, apresentações, capacitações e outras atividades de interesse coletivo. Nesse contexto, a disponibilização de equipamento adequado para projeção de conteúdos contribui para melhorar a



organização, a comunicação e o desenvolvimento das atividades realizadas no local.

1.4. A aquisição da tela de projeção elétrica permitirá maior praticidade e qualidade na apresentação de documentos, imagens, vídeos, apresentações, materiais educativos e demais conteúdos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades e ampliando a funcionalidade da sala de reuniões como espaço público destinado ao atendimento da comunidade.

1.5. A aquisição da tela contribuirá para o fortalecimento da infraestrutura do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, proporcionando melhores condições de utilização do espaço público e de atendimento às demandas apresentadas pelas diferentes entidades, grupos e usuários que dele fazem uso.

1.6. A aquisição também contribuirá para ampliar as condições de utilização da sala de reuniões como espaço público, proporcionando aos usuários melhores recursos para apresentação de informações e conteúdos durante reuniões, debates, encontros, capacitações e demais atividades realizadas no local.

1.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir melhores condições de utilização da sala de reuniões do Centro Cultural, atendendo tanto às necessidades da Administração Municipal quanto às demandas da comunidade e das entidades que utilizam o espaço, contribuindo para a realização de atividades de interesse público, cultural, educativo e comunitário.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está alinhada ao planejamento da Administração Municipal de Espumoso/RS, observando as disposições do Plano de Contratações Anual – PCA, instituído pelo Decreto Municipal nº 3.900, de 30 de dezembro de 2025, que estabelece o planejamento das contratações a serem realizadas pelo Município.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

2.2. A presente contratação encontra-se compatível com as necessidades administrativas e com o planejamento das ações do Município, considerando a previsão de utilização de recursos públicos para a aquisição de bens necessários ao adequado funcionamento e estruturação dos espaços públicos municipais.

2.3. A aquisição da tela de projeção retrátil elétrica está relacionada às ações desenvolvidas no âmbito do Departamento Cultural, destinando-se à estruturação e melhoria das condições de utilização da sala de reuniões do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, atendendo às demandas da Administração Municipal e da comunidade.

2.4. A contratação também está vinculada ao planejamento de aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, estando a aquisição contemplada no respectivo Plano de Aplicação dos recursos, em consonância com as ações previstas para o fortalecimento da infraestrutura e das atividades culturais do Município. A despesa decorrente da contratação será custeada com recursos da PNAB, mediante utilização da respectiva dotação orçamentária, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.5. Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida guarda compatibilidade com o planejamento administrativo municipal, com o Plano de Contratações Anual e com o planejamento específico de aplicação dos recursos da PNAB, contribuindo para o atendimento das necessidades identificadas e para a adequada execução das ações previstas pela Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O bem objeto da presente contratação possui natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3.2. A contratação compreende a aquisição de 01 (uma) tela de projeção retrátil elétrica, tamanho 150 (cento e cinquenta) polegadas, formato 16:9, destinada à utilização na sala de reuniões do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por meio do Departamento Cultural.

3.3. A tela deverá ser nova, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhada dos acessórios e componentes necessários ao seu regular funcionamento, bem como de manual de utilização e documentação de garantia, quando aplicável.

3.4. O bem deverá atender, no mínimo, às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao tamanho, formato, sistema de acionamento elétrico e demais características necessárias ao adequado funcionamento e utilização na sala de reuniões do Centro Cultural.

3.5. A entrega deverá ser realizada no Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, em data previamente acordada com o Departamento Cultural, observado o prazo estabelecido no Termo de Referência.

3.6. A contratada deverá fornecer o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, responsabilizando-se pela sua entrega adequada e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.7.1. Fornecer a tela de projeção retrátil elétrica nas características, quantidade e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.7.2. Entregar equipamento novo, original, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos manuais, documentação técnica e certificado ou termo de garantia, quando aplicável.

9



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3.7.3. Responsabilizar-se pela entrega do equipamento no local indicado pela Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato, observando as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.7.4. Garantir que o equipamento fornecido esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas, responsabilizando-se por eventuais desconformidades constatadas no recebimento.

3.7.5. Corrigir, sem qualquer ônus para a Administração, eventuais falhas ou irregularidades constatadas no equipamento que sejam de sua responsabilidade.

3.7.6. Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, o equipamento que apresente defeito de fabricação, funcionamento inadequado ou que esteja em desacordo com as especificações contratadas.

3.7.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução da contratação.

3.7.8. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução da contratação, quando comprovada sua responsabilidade.

3.7.9. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.7.10. Comunicar imediatamente ao responsável pelo acompanhamento da contratação qualquer situação que possa comprometer a entrega ou a adequada execução do objeto.

3.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.8.1. Disponibilizar o local para recebimento do equipamento.

9



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3.8.2. Fornecer à contratada as informações necessárias para a adequada entrega do objeto.

3.8.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da contratação.

3.8.4. Receber o equipamento, verificando sua quantidade, características e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.8.5. Solicitar a correção de falhas, irregularidades ou a substituição do equipamento que apresente defeito ou não atenda às especificações contratadas.

3.8.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos, após o recebimento do objeto e a apresentação da documentação fiscal pertinente.

3.8.7. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação.

3.9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.9.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

3.9.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa, na forma estabelecida no instrumento contratual;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.



3.10. EXTINÇÃO CONTRATUAL

3.10.1. O instrumento contratual poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.10.2. Constituem, entre outras previstas na legislação, hipóteses para extinção contratual:

- I – o descumprimento das obrigações contratuais;
- II – o atraso injustificado na entrega do equipamento;
- III – a entrega de equipamento em desacordo com as especificações estabelecidas, sem a devida correção ou substituição;
- IV – razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;
- V – acordo entre as partes, quando cabível e conveniente para a Administração;
- VI – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução da contratação;
- VII – demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.11.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação, observados os requisitos legais aplicáveis e as demais disposições pertinentes.

3.11.2. A contratação observará as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

9



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. O quantitativo foi definido considerando a necessidade de estruturação da sala de reuniões do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves e as atividades realizadas no espaço.

4.2. Estima-se a aquisição de 01 (uma) tela de projeção retrátil elétrica, tamanho 150 (cento e cinquenta) polegadas, formato 16:9, quantidade suficiente para atender à necessidade identificada.

Memória de cálculo

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
01	Tela de projeção retrátil elétrica, 150 polegadas, formato 16:9	01 unidade

4.3. O quantitativo de 01 (uma) unidade mostra-se adequado e suficiente para o atendimento das demandas de utilização da sala de reuniões, não sendo identificada, no momento, necessidade de aquisição de quantidade superior.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para atendimento da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se a existência de empresas do ramo de comercialização e fornecimento de equipamentos e acessórios audiovisuais, aptas a fornecer o objeto pretendido.

5.2. Foram identificadas no mercado opções de telas de projeção retráteis elétricas, com diferentes características, marcas, modelos e condições comerciais, sendo considerada para a presente contratação a especificação de



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

01 (uma) tela de projeção retrátil elétrica, tamanho 150 (cento e cinquenta) polegadas, formato 16:9, conforme requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

5.3. A pesquisa realizada demonstrou a existência de alternativas comercialmente disponíveis e compatíveis com a necessidade da Administração, permitindo a comparação de preços e condições de fornecimento para definição da solução mais adequada ao interesse público.

5.4. As referências de preços foram obtidas por meio de pesquisa em sites especializados da internet e consulta a fornecedor, conforme documentação integrante da pesquisa de preços, observando-se os procedimentos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 3.595/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Diante das alternativas identificadas e considerando as especificações necessárias ao atendimento da demanda, entende-se que a aquisição de tela de projeção retrátil elétrica constitui solução adequada para suprir a necessidade administrativa identificada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

6.2. O valor estimado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado para objeto com características semelhantes, conforme pesquisa de preços realizada e constante dos autos do processo.

6.3. A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a sites especializados da internet e proposta comercial, considerando-se as especificações do objeto e



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

as condições de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal nº 3.595/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Na análise das referências obtidas, foram consideradas as características e especificações do objeto, bem como as condições comerciais apresentadas, adotando-se como valor estimado da contratação o montante de R\$ 3.700,00, conforme justificativas e documentos que integram a Pesquisa de Preços.

6.5. Dessa forma, o valor estimado de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) é considerado adequado para a contratação pretendida, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na aquisição de 01 (uma) tela de projeção retrátil elétrica, tamanho 150 (cento e cinquenta) polegadas, formato 16:9, destinada à utilização na sala de reuniões do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, por meio do Departamento Cultural.

7.2. A solução compreende o fornecimento de equipamento novo, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e às necessidades de utilização do espaço.

7.3. A entrega do equipamento deverá ocorrer no Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.4. O equipamento deverá ser acompanhado dos manuais e demais documentos pertinentes, bem como de garantia, quando oferecida pelo



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

fabricante ou fornecedor, assegurando o suporte necessário em caso de eventual defeito ou falha de funcionamento, conforme as condições estabelecidas na contratação.

7.5. A solução permitirá melhorar a estrutura da sala de reuniões, proporcionando melhores condições para a projeção de documentos, imagens, vídeos, apresentações e demais conteúdos audiovisuais durante reuniões, palestras, capacitações, encontros e outras atividades culturais, educativas, institucionais e comunitárias realizadas no local.

7.6. Dessa forma, a aquisição da tela de projeção retrátil elétrica mostra-se suficiente e adequada para atender à necessidade identificada, proporcionando melhores condições de utilização da sala de reuniões do Centro Cultural e de atendimento às demandas da Administração Municipal e da comunidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, observados os critérios estabelecidos no § 1º do referido artigo.

8.2. No presente caso, não se mostra tecnicamente viável nem economicamente vantajoso o parcelamento da contratação, uma vez que o objeto consiste na aquisição de 01 (uma) única tela de projeção retrátil elétrica, tamanho 150 (cento e cinquenta) polegadas, formato 16:9, não havendo itens distintos que possam ser contratados separadamente.

8.3. Dessa forma, a contratação em item único mostra-se adequada à natureza do objeto, permitindo a aquisição integral do equipamento necessário ao atendimento da demanda identificada pela Administração, sem prejuízo à competitividade.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

8.4. Assim, conclui-se pela não aplicação do parcelamento, tendo em vista que a aquisição de uma única unidade constitui a solução necessária e suficiente para atender à necessidade administrativa apresentada.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a aquisição de equipamento adequado às necessidades da Administração Municipal, buscando a solução mais vantajosa para o Município, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. Almeja-se, igualmente, garantir a aquisição por preço compatível com os valores praticados no mercado, evitando a contratação com sobrepreço ou preço manifestamente inexequível, em observância aos princípios da economicidade e do interesse público.

9.3. A contratação deverá assegurar o fornecimento de equipamento novo, adequado e em perfeitas condições de funcionamento, de modo a proporcionar melhores condições de utilização da sala de reuniões do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves.

9.4. Como resultado da contratação, espera-se ampliar a estrutura disponível para a realização de reuniões, palestras, capacitações, apresentações e demais atividades culturais, educativas, institucionais e comunitárias desenvolvidas no espaço.

9.5. A contratação deverá observar, sempre que aplicável, boas práticas de sustentabilidade, priorizando a adequada utilização dos recursos públicos, a durabilidade do equipamento e a redução de desperdícios, contribuindo para a racionalização dos recursos e para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

10.1. Para a contratação pretendida, não se identificam providências prévias específicas no âmbito da Administração, além da observância das rotinas administrativas inerentes à contratação direta por dispensa de licitação.

10.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por meio do Departamento Cultural, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da contratação, em observância aos princípios da gestão por competências e da segregação de funções, assegurando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.3. Para a formalização da contratação, deverão ser observadas, no âmbito do processo administrativo, as seguintes etapas:

10.3.1. elaboração da minuta do instrumento contratual;

10.3.2. certificação da disponibilidade orçamentária;

10.3.3. encaminhamento do processo para análise jurídica;

10.3.4. atendimento aos apontamentos constantes no parecer jurídico, se houver, mediante as adequações necessárias;

10.3.5. emissão da nota de empenho;

10.3.6. assinatura e publicação do instrumento contratual.

10.4. As providências elencadas visam assegurar a regularidade, transparência, eficiência e segurança jurídica da contratação direta, em conformidade com a legislação vigente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações correlatas ou interdependentes para a adequada execução do objeto, uma vez que a aquisição da tela de projeção retrátil elétrica pode ser realizada de forma



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

autônoma, sem necessidade de contratação de outros bens ou serviços vinculados.

11.2. O bem objeto da presente contratação é autônomo e suficiente para atender à necessidade identificada, não dependendo de outras contratações para sua aquisição e utilização pela Administração.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A presente contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, estando os principais impactos relacionados à geração de resíduos de embalagens e ao descarte do equipamento ao final de sua vida útil.

12.2. A contratada deverá adotar medidas para a destinação adequada dos resíduos gerados, priorizando, quando possível, a reutilização ou reciclagem dos materiais e evitando o descarte irregular.

12.3. O descarte do equipamento ao final de sua vida útil deverá observar as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto à destinação adequada de resíduos eletrônicos.

12.4. Orientações complementares acerca da sustentabilidade poderão ser repassadas pela fiscalização competente, quando necessárias.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa apresentada, nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, na pesquisa de preços realizada e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar a contratação, declara-se viável a aquisição pretendida, considerando-se adequada às necessidades da Administração e compatível com os padrões e preços praticados no mercado.

Espumoso, 03 de setembro de 2026.

Paula Mazuro



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Taila Maziero

Auxiliar de Administração

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL